

Revemar Comercio de Máquinas Industriais



Marabá - (PA), 13/11/23 15:18

Destinatário

Nome: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Endereço: R. Marechal Rondon, s/nº
Cidade: Limoeiro do Ajuru
CEP: 68.415-000
CPF/CNPJ: 05.105.168/0001-85
E-mail:

Bairro: Centro
Estado:
Telefone:



Classificação Fiscal do Produto :

8429.59.00

Código Fimame:

Na qualidade de distribuidor exclusivo para os Estados Pará (PA), Tocantins (TO), Maranhão (MA) e Amazonas (AM) Roraima (RR), Piauí (PI), Amapá (AP), dos produtos da marca JCB, fabricados pela JCB do Brasil – temos o prazer de apresentar a V.sa. nossa proposta de fornecimento, sujeitos a alterações, prevalecendo aqueles que estiverem em vigor na época do faturamento, conforme sugestão do fabricante:

Qtd	Produto	Marca	Modelo	Ano/Modelo
1	RETROESCAVADEIRA	JCB	3CX	2021/2021
	Valor unitário	R\$ 365.000,00		
	Valor Total	R\$ 365.000,00		
	Valor Total por extenso	TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS		

Dados Técnicos

Motor: JCB DIESELMAX de 92hp (Turbo), 4 cilindros. Potência bruta - SAE J11995 (ISO 14396), 92 hp(68.6kw) potência bruta, e líquida de 88 hp(65.6kw), Torque SAE J11995 (ISO 14396) 408Nm@1200rpm, movido a óleo diesel, diâmetro interno 103mm, cilindrada 4,4 litros. **Sistema Elétrico e Instrumentos:** 12 volts, utiliza chicotes e conectores elétricos IP69 testados contra ingresso de água e poeira. Caixa de fusíveis centralizada. Bateria: 110A/hr Alternador: 95A. Luzes de trabalho traseiras: 2 ajustáveis (padrão), 4 ajustáveis (opcional). **Sistema Hidráulico:** Válvula de alívio principal: 251 bar; Válvula de descarga: 207 bar; Tipo da bomba: de engrenagens com 2 seções; Capacidade da bomba: 143 l/min para motores turboalimentados e 123 l/min para motores naturalmente aspirados; Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno JCB Filtermatic; Durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desempenho, controle e força extras; Arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir fácil manutenção. **Transmissão:** Tipo Synchroshuttle, Consiste de uma transmissão de 4 velocidades, totalmente sincronizadas com conversor de torque integral e reversão e reversão do sentido de direção operado eletricamente através do controle de Inversão F/R power shuttle. **Relação do conversor de torque** é de 3.01:1. **Direção:** Rodas dianteiras atuadas através do sistema hidráulico utilizando uma bomba hidráulica principal com válvula de prioridade. **Eixos Traseiro:** Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, incorpora sistema de limitação de patinagem JCB, acionado por um eixo cardan curto. **Eixo Frontal:** Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, 4x4, eixo de direção, com pino pivô central e ângulo de oscilação de 16°. **Freios de Serviços:** Atuado hidráulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção. **Freio de Estacionamento:** Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro. **Pedal do freio:** Dois pedais operados independentemente permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta. **Volumes de Abastecimento:** Tanque de combustível 130 Lt's **Pneus Padrão:** F: 12.5/80-18 10L ou T: 17.5-25 12L L2. **Cabine:** Proteção ROPS/FOPS; Tapete de borracha; Assento totalmente ajustável e volante com acabamento macio; Duas portas de acesso; Cinto de segurança; Espelhos retrovisores de alta visibilidade; Luz de cortesia; Limpador de para-brisa dianteiro; Limpador de para-brisa traseiro para cabine fechada; Buzina; Alarma de ré; Caixa de ferramentas; Instrumentação no painel inclui: tacômetro, horímetro, nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e tomada 12V; Sistema audiovisual de aviso para carga do alimentador, temperatura do líquido de arrefecimento, pressão do óleo do motor, bloqueio do filtro de ar, pressão e temperatura do óleo da transmissão e acionamento do freio de estacionamento; Ar-condicionado e ar quente. **Dimensões:** Peso Operacional da Cabine aberta: 7610 kg, Cabine fechada: 8185kg. **Carregadeira:** Caçamba 1.1m³ kg 770, e 0,32m³ da escavadeira, **Profundidade Máxima de Escavação:** 4,41m, Equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei. Detalhamentos dos dados técnicos e dimensões do produto - Folheto anexo.

Impostos

Todos os impostos desta proposta já estão inclusos no valor ofertado.

Fretes

No valor desta proposta já estão calculados todas as despesas de frete até o local de entrega especificado.

Garantia do Produto

Fornecida pela JCB do Brasil - através de seu representante Revemar Comercio de Máquinas Industriais Ltda., com sede na Rod. PA 150 km 07 - Nova Marabá - Marabá - Pará. A garantia é válida durante 12 (doze) meses independente do número de horas trabalhadas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange as peças, acessórios e equipamentos originais JCB de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Assistência Técnica

Disponemos de completa oficina mecânica com técnicos mecânicos treinados na fábrica, mecânicos itinerantes com veículos equipados para atendimento no campo, bem como, completo estoque de peças genuínas para reposição. A assistência técnica dada aos equipamentos JCB é assegurada pela rede de representantes.

Acessórios/PMP

Condições de Pagamento

A combinar

Prazo de Entrega

A combinar

Local de Entrega

Juriti - PA

Validade da Proposta

30 dias

Dados do Fabricante

JCB DO BRASIL
Av. Joseph Cyril Banford nº 3600 - Bairro Eden
Sorocaba - SP CEP: 18.103-139
Fone: 0800 777-0400
www.jcbbrasil.com.br

Atenciosamente,

Revemar Comercio de Máquinas Industriais Ltda

Indalécio A L Chini / Kildare Miranda
Gte. Geral / Gte. De Vendas

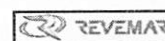
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIRO DO AJURU

05.105.168/0001-85

Revemar Comercio de Máquinas Industriais Ltda
Folha CSI 29 Quadra 01 Lote 12 Sala 5 Rod. PA 150 km 07
CEP: 68.501-535

C.G.C. 17.449.881/0001-25
Bairro Nova Marabá
Fone: (94) 2103-8700

Insc. Est. 15.396.941-5
Marabá - PA
Fax: (94) 2103-8701





PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA -PA

Dados da empresa		
Razão ALIANCA COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ 36.634.511/0001-02		
Endereço Conj. Cidade Nova 01 Sa 111, Tv We 01, Bairro Cidade Nova CEP: 67.130-010 Ananindeua/PA		
Telefone 91 8242-7040 91 3353-3080	E-mail: alianca.licitapara@gmail.com	
Banco : Banco do Brasil	Agencia 5556-X	C/C: 8666-5

Declaramos que, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, taxas nos respectivos órgãos ambientais, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do deste objeto.

Declaramos que possuímos os recursos necessários a execução de nossos trabalhos.

Declaramos Possuir assistência Técnica Autorizada no estado do Pará

Prazo de Entrega: ate 60 (sessenta) Dias.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 90(noventa) dias .

A presente Proposta Comercial é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos, em via os quais se compromete a cumprir integralmente:

Endereço Conj. Cidade Nova 01 Sa 111, Tv We 01, Bairro Cidade Nova CEP: 67.130-010 Ananindeua/PA

CNPJ:36.634.511/0001-02, e-mail: alianca.licitapara@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	RETROSCAVALDEIRA-Motor: JCB DIESELMAX de 92hp (Turbo), 4 cilindros. Potência bruta - SAE J11995 (ISO 4396), 92 hp(68.6kw) potência bruta, e líquida de 88 hp(65.6kw), Torque SAE J11995 (ISO 14396) 408Nm@1200rpm, movido a óleo diesel, diâmetro interno 103mm, cilindrada 4,4 litros. Sistema Elétrico e Instrumentos: 12 volts, utiliza chicotes e conectores elétricos IP69 testados contra ingresso de água e poeira. Caixa de fusíveis centralizada. Bateria: 110A/hr Alternador: 95A. Luzes de trabalho traseiras: 2 ajustáveis (padrão), 4 ajustáveis (opcional). Sistema Hidráulico: Válvula de alívio principal: 251 bar; Válvula de descarga: 207 bar; Tipo da bomba: de engrenagens com 2 seções; Capacidade da bomba: 143 l/min para motores turboalimentados e 123 l/min para motores naturalmente aspirados; Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno JCB Filtermatic; Durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desempenho, controle e força extras; Arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir fácil manutenção. Transmissão: Tipo Synchroshuttle, Consiste de uma transmissão de 4 velocidades, totalmente sincronizadas com conversor de torque integral e reversão e reversão do sentido de direção operado eletricamente através do controle de Inversão F/R power shuttle. Relação do conversor de torque é de 3.01:1. Direção: Rodas dianteiras atuadas através do sistema hidráulico utilizando uma bomba hidráulica principal com válvula de prioridade. Eixos Traseiro: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, incorpora sistema de limitação de patinagem JCB, acionado por um eixo cardan curto. Eixo Frontal: Fabricado pela JCB para aplicações pesadas, 4x4, eixo de direção, com pino pivô central e ângulo de oscilação de 16°. Freios de Serviço: Atuado hidraulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção. Freio de Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro. Pedal do freio: Dois pedais operados independentemente permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta. Volumes de Abastecimento: Tanque de combustível 130 Lt's Pneus Padrão: F: 12.5/80-18 10L ou T: 17.5-25 12L L2, Cabine: Proteção ROPS/FOPS; Tapete de borracha; Assento totalmente ajustável e volante com acabamento	UND	01	JCB 3CX	R\$ 337.000,00	R\$ 337.000,00

Endereço Conj. Cidade Nova 01 Sa 111, Tv We 01, Bairro Cidade Nova CEP: 67.130-010 Ananindeua/PA

CNPJ:36.634.511/0001-02, e-mail: alianca.licitapara@gmail.com



macio; Duas portas de acesso; Cinto de segurança; Espelhos retrovisores de alta visibilidade; Luz de cortesia; Limpador de para-brisa dianteiro; Limpador de para-brisa traseiro para cabine fechada; Buzina; Alarme de ré; Caixa de ferramentas; Instrumentação no painel inclui: tacômetro, horímetro, nível de combustível, temperatura do líquido de arrefecimento e tomada 12V; Sistema audiovisual de aviso para carga do alimentador, temperatura do líquido de arrefecimento, pressão do óleo do motor, bloqueio do filtro de ar, pressão e temperatura do óleo da transmissão e acionamento do freio de estacionamento; Ar-condicionado e ar quente. Dimensões: Peso Operacional da Cabine aberta: 7610 kg, Cabine fechada: 8185kg. Carregadeira: Caçamba 1.1m3 kg 770, e 0,32m³ da escavadeira, Profundidade Máxima de Escavação: 4,41m , Equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei					
---	--	--	--	--	--

VALOR R\$: 337.000,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais) TOTAL

ANANIDEUA-PA 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Rosane Oliveira Bua

COMÉRCIO E SERVIÇOS

Aliança comércio e serviços

CNPJ: 36.634.511/0001-02

Endereço Conj. Cidade Nova 01 Sa 111, Tv We 01, Bairro Cidade Nova CEP: 67.130-010 Ananindeua/PA

CNPJ:36.634.511/0001-02, e-mail: alianca.licitapara@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 466/2023/CPL.

CRISTIANO
DUTRA
VALE:3309647
3234

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
DUTRA
VALE:33096473234
Dados: 2023.10.23
10:49:21 -03'00'

Termo de Contrato nº 466/2023/CPL Ref.:
Pregão Eletrônico nº 036/2023-SRP -
REPUBLICADO, Conforme Especificações e
Quantidades do Termo de Referência, Entre
Si Celebram o Município de Viseu por
Intermédio da Secretaria Municipal de
Administração e a Empresa Distribuidora
Cummins Minas Ltda.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, Viseu/Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2133957 PC/PA e CPF nº 330.964.732-34, residente e domiciliado na Rua Oito de Maio, s/nº, 68.620-000, Viseu/PA, em Convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo legalmente pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Edilton Tavares Mendes, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5460596 e CPF nº 881.200.072-04 e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6035694 e do CPF nº 004.337.882-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA, CNPJ nº: 19.859.784/0001-36, Endereço: Rodovia Celso Mello Azevedo, 500, Olhos D'agua, CEP: 30.390-515, Belo Horizonte/MG, Telefone: (91) 98125-0004, E-mail: adilson.santos@masonholdings.com.br. Representante Legal: Sr. Edward Munson Mason II, portador da Cédula de Identidade nº RNE W154.338-K e CPF nº 174.687.568-21, residente e domiciliado na Alameda Saad Bedran, nº 85, Apto. 1300, Bloco 05, Bairro: Vila da Serra, CEP: 34.006-083, Nova Lima/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 036/2023 - REPUBLICADO, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Máquinas pesadas (01 Retroescavadeira) objetivando atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração, Secretaria municipal de Obras Infraestrutura do município de Viseu/PA. Conforme

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2023-SRP - REPUBLICADO.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA, CNPJ Nº 19.859.784/0001-36							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. GLOBAL
0001	RETROESCAVADEIRA: POTÊNCIA BRUTA (ISO 14396): 85 HP (63 KW) ATÉ 2.200 RPM; VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO (À FRENTE): 42,8 KM/H; TIPO DE TRANSMISSÃO: POWERSHUTTLE; ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA COM ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE 45°: 2.776 M; COMPRIMENTO TOTAL COM CAÇAMBA DIANTEIRA NO SOLO: 7.119 MM; MÁXIMA PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO (PADRÃO): 4.507,7 MM; CAPACIDADE MÁXIMA DA CAÇAMBA CARREGADEIRA COROADA: 1,0 M³.	MANITOU	MBL-X 900 90KL ST3	01	UNID.	R\$ 329.000,00	R\$ 329.000,00
TOTAL							R\$ 329.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 30 (Trinta) dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal ordenadora das despesas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será do dia **04/10/2023 a 04/10/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

9.6. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.6.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.6.3 Prova de Inexistência de Débitos, através da CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA, conforme PORTARIA/MTP Nº 667, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

9.7. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.8. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário deste Contrato.

9.9. O pagamento efetuado não isentará os signatários deste termo de contrato as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplimento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Orçamento da Prefeitura exercício de 2023**.

1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0017.1.017 Aquisição de equipamentos, veículos e máquinas-coleta de lixo / patrulha mecanizada.

4.4.90.52.00 Equipamento e material permanente

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 036/2023-SRP - REPUBLICADO.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Administração ou órgão competente, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.
- 13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es) quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.1.2 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.1.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.1.4 - Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.1.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.1.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação deste Termo de contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.1.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.5.1 - Descumprir as condições deste Termo de contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.1.5.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.5.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

15.1.5.4 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata e termo de Contrato, devidamente comprovados e justificados:

15.1.5.6 - Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA-DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 04 de outubro de 2023.

EDILTON

TAVARES

MENDES:8812

0007204

Assinado de forma
digital por EDILTON
TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2023.10.04
09:11:46 -03'00'

Edilton Tavares Mendes

Secretaria Municipal de Administração

CNPJ nº 04.837.618/0001-17

Secretário Municipal de Administração

Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CARLOS AUGUSTO
PINTO
CORREA:004337882
08

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208
Dados: 2023.10.04 10:32:17
-03'00'

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário Municipal de Obras
CPF N° 004.337.882-08
Órgão Participante
Contratante

EDWARD
MUNSON
MASON
II:17468756821

Assinado de forma
digital por EDWARD
MUNSON MASON
II:17468756821
Dados: 2023.10.11
17:59:29 -03'00'

DISTRIBUIDORA
CUMMINS MINAS
LTDA:198597840
00136

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA
CUMMINS MINAS
LTDA:19859784000136
Dados: 2023.10.11
17:59:47 -03'00'

Edward Munson Mason II
Distribuidora Cummins Minas Ltda.
CNPJ n°: 19.859.784/0001-36
Empresário
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____